



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017-CAU/MT – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **03/2017**
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **A. A.
ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS LTDA – ME**, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS
DEPENDÊNCIAS DO CAU/MT.

DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **ANDRÉ NÖR**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

A. A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº 10.230.958/0001-22, com sede na Rua Leblon, 100 – Jardim Guanabara – Cuiabá/MT, telefone (65) 4141-3492, representada neste ato pelo Sr. **WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1412560-9, CPF nº 005.598.151-81, domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 – CAU/MT, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes condições:

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/04/2017, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de áreas internas do CAU/MT, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) servente de limpeza uniformizada, de material de limpeza, de material de consumo e de equipamentos de limpeza e abastecimento de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 03/2017 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 17/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, será de R\$ 3.552,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 9,30% (nove e trinta) por cento;

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, é R\$ 42.627,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais), sendo o valor mensal do contrato de R\$ 3.552,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 31.970,25 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), somados aos meses de Abril/21 a Dez/21, correrá à conta de Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional Centro de Custo: 4.02.04 – Manter as atividades do CAU/MT.



5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no Orçamento Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

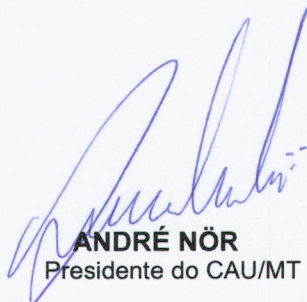
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

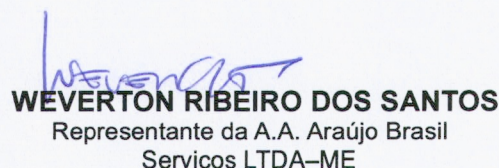
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de abril de 2021.

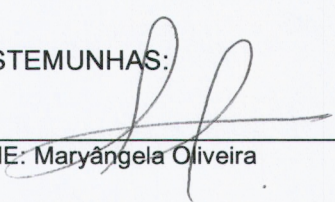


ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

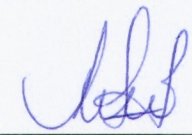


WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante da A.A. Araújo Brasil
Serviços LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



NOME: Maryângela Oliveira



NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca